

ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO



Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019, publicada no Jornal O Regional em 02/10/2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ÂNGULO/PR, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

ANO III

EDIÇÃO Nº 587 PÁG. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1383/2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação da Secretaria de Segurança e Vigilância Patrimonial e Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança e Vigilância Patrimonial e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ângulo.

Art. 2º - O inciso V do art. 8º da Lei n. 261, de 07-06-2001, passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 8º.** A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ângulo é constituída dos seguintes órgãos:

V – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Cultura
- e) Secretaria Municipal de Esportes
- f) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Gerais
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- i) **Secretaria Municipal de Segurança e Vigilância Patrimonial**
- j) **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local”**

Art. 3º - As Secretarias acima criadas passam a conter a seguinte estrutura:

Secretaria Municipal de Segurança e Vigilância Patrimonial

Divisão de Segurança e Vigilância Patrimonial

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local

Divisão de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local

Art. 4º - Fica criado o cargo de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL” e de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LOCAL, que passa a fazer parte do Anexo II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei n. 261, de 07/06/2001 e com subsídio de acordo com o vencimento estabelecido na TABELA DE VALORES – Subsídio – Secretário Municipal, constante do Anexo II da referida Lei.

| QDE | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REQUISITOS P/PROVIMENTO |
|-----|---|-------------------------|
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | Livre Nomeação |
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LOCAL | Livre Nomeação |

Art. 5º - Fica alterada a quantidade de Cargos de Provimento em Comissão de Secretários Municipais – Simbologia Subsídio Secretário Municipal e de Chefes de Divisão – Simbologia CC-3 constante do Anexo II da Lei n. 261, de 07/06/2001, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA | SIMBOLOGIA |
|------------|-------------------------------|--|
| 01 | CHEFE DE GABINETE | SUBSÍDIO – SECRETÁRIO MUNICIPAL |
| 01 | ASSESSORIA JURÍDICA | SUBSÍDIO – SECRETÁRIO MUNICIPAL |
| 01 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | SUBSÍDIO – SECRETÁRIO MUNICIPAL |
| 12 | SECRETÁRIOS MUNICIPAIS | SUBSÍDIO – SECRETÁRIO MUNICIPAL |
| 10 | ASSESSOR TÉCNICO | CC-2 |

| | | |
|-----------|---------------------------|-------------|
| 24 | CHEFE DE DIVISÃO | CC-3 |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL | CC-4 |
| 05 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-5 |

Art. 6º - A descrição sumária das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Vigilância Patrimonial e de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local passa a ser da seguinte forma:

| Nomenclatura do Cargo | Descrição Sumária |
|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | <p>Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município de Ângulo; executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade; estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de Ângulo, inclusive com planejamento e integração das comunicações;</p> <p>Coordenar as atividades da Assistência de Segurança Pública do Gabinete do Prefeito; estabelecer, em conjunto com as demais secretarias, mediante convênio firmado com os órgãos de segurança estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito; propor prioridade nas ações de policiamento preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Ângulo, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento; estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança urbana; contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais e federais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal; planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município, nos termos da legislação em vigor; promover atividades de planejamento e gerenciamento de trânsito; planejar, executar melhorias e promover diretrizes no sistema viário na zona urbana e rural; planejar, executar melhorias e promover diretrizes quanto a Defesa Civil Municipal, em consonância com os demais órgãos competentes; executar outras atividades correlatas.</p> |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LOCAL | <p>Realizar estudos e programas visando criar incentivos para industrialização, comércio e prestação de serviços do Município; formular, planejar e implementar a política de fomento ao desenvolvimento econômico e tecnológico dos setores de indústria, comércio e serviços do Município; estimular a atração, criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos; aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários e entidades públicas e privadas; apoiar a comunidade empresarial através de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos; propor celebração de convênios de cooperação nas áreas científicas, tecnológicas, de promoção econômica, de gestão empresarial e profissionalização de mão-de-obra, com instituições e entidades públicas e privadas; promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município; levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação; cuidar dos aspectos atrativos da infra-estrutura disponível no Município; empenhar-se na formação e requalificação da mão-de-obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais; administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município; promover e apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos; desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estudos para a implantação de agroindústrias; planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.</p> |

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 25 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1384/2022.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público destinado à implantação de empresa.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 01(um), da Quadra nº 04(quatro), na Cidade de Ângulo-PR para INSTALAÇÃO DE FUNILARIA, com área de 300,00 metros quadrados, a empresa **URANDI WRUCK FILHO 13518502964**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.792.291/0001-07, estabelecida à Rua Antenor Ferreira Leite, n. 04, Centro, na cidade de Ângulo – PR.

Art. 2º)- O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado exclusivamente ao funcionamento de empresa do ramo de funilaria e pintura de veículos.

Parágrafo único – As obras de construção e/ou melhorias necessárias ao funcionamento da empresa deverão ter início no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de Uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Deverá a concessionária criar 01(um) emprego observando todos os direitos trabalhistas.

Art. 5º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 6º)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 7º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo-PR, 25 de agosto de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

Decreto nº 105/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1350 de 01/01/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|--------------------------|-------|---|-----------|
| 08 | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO | |
| 08.003.08.244.0010.2.032 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 203 - 3.3.90.30.00.00 | 01934 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO | |
| 08.003.08.244.0010.2.032 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 206 - 3.3.90.39.00.00 | 01934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.004 | | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 05.004.04.122.0002.2.013 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
| 62 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |

| | | | |
|-----------------------------|-------|--|-------------------|
| 10 | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 10.001 | | GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA | |
| 10.001.04.122.0017.2.049 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA | |
| 283 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 12 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002 | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002.26.782.0015.2.094 | | ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE MICRO BACIAS | |
| 412 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29.000,00 |
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 6 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 102.000,00 |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | | |
|--------------------------|-------|---|-------------------|
| 08 | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO | |
| 08.003.08.244.0010.2.032 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 202 - 3.3.90.14.00.00 | 01934 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.800,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO | |
| 08.003.08.244.0010.2.032 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 200 - 3.1.90.11.00.00 | 01934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO | |
| 08.003.08.244.0010.2.032 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 201 - 3.1.91.13.00.00 | 01934 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.001 | | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.001.04.123.0002.2.016 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 79 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 49.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 07.003.10.301.0009.2.023 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 137 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | 45.000,00 |
| Total Redução: | | | 102.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2022.

Decreto nº 110/2022 de 19/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1381 de 16/08/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|--------------------------|-------|--|-------------------|
| 07 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 07.003.10.301.0009.2.023 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 138 - 3.3.90.39.00.00 | 31494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 237.600,00 |
| | | Total Suplementação: | 237.600,00 |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

| | |
|---|-------------------|
| Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 Fonte: 31494 | 237.600,00 |
| Total da Receita: | 237.600,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, Estado do PR, em 19 de Agosto de 2022.

Decreto nº 111/2022 de 19/08/2022**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1382 de 16/08/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$836.660,00 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | | |
|--------------------------|-------|--|--|-----------|
| 03 | | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 03.001 | | | GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO | |
| 03.001.02.062.0002.2.004 | | | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 21 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 05 | | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.002 | | | DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMONIO | |
| 05.002.04.122.0002.2.009 | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO | |
| 43 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.600,00 |
| 05 | | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.002 | | | DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMONIO | |
| 05.002.04.122.0002.2.009 | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO | |
| 44 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 05 | | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003 | | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.003.04.122.0002.2.010 | | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E | |
| 50 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | CONTROLE DO PESSOAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300,00 |
| 05 | | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.004 | | | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 05.004.04.122.0002.2.013 | | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | |
| 58 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 05 | | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.004 | | | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 05.004.04.122.0002.2.013 | | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | |
| 59 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| 06 | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.002 | | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 06.002.04.129.0002.2.017 | | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA | |
| 86 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.000,00 |
| 06 | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |

Suplementação

| | | | | |
|--------------------------|-------|--|---|-----------|
| 06.002 | | | DIVISÃO DE TESOUREARIA | |
| 06.002.04.129.0002.2.017 | | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOUREARIA | |
| 87 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 06 | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.002 | | | DIVISÃO DE TESOUREARIA | |
| 06.002.28.843.0012.1.003 | | | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISÓES DE DIVIDAS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 93 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | | | 25.000,00 |
| 06 | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.003 | | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 06.003.04.123.0002.2.018 | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE | |
| 103 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 87.000,00 |
| 06 | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.003 | | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 06.003.04.123.0002.2.018 | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE | |
| 104 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| 06 | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.004 | | | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO | |
| 06.004.04.129.0002.2.020 | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 110 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| 06 | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.004 | | | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO | |
| 06.004.04.129.0002.2.020 | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 111 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 10 | | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 10.002 | | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 10.002.13.392.0002.2.085 | | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | |
| 289 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 10 | | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 10.002 | | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 10.002.13.392.0002.2.085 | | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | |
| 291 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.140,00 |
| 11 | | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.004 | | | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL | |
| 11.004.15.452.0002.2.061 | | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | |
| 373 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 10 | | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 10.002 | | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 10.002.13.392.0002.2.003 | | | DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO | |
| 288 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |

Suplementação

| | | | | |
|--------------------------|-------|--|---|------------|
| 12 | | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002 | | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002.20.608.0003.2.065 | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO | |
| 396 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 34.000,00 |
| 11 | | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.003 | | | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 11.003.15.452.0008.2.056 | | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 341 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 07 | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 07.003.10.301.0009.2.023 | | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 130 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00 |
| 07 | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 07.003.10.301.0009.2.023 | | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 131 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 07 | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 07.003.10.301.0009.2.023 | | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 132 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 08 | | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.002 | | | DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.002.08.243.0010.2.028 | | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES | |
| 181 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 08 | | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO | |
| 08.003.08.244.0010.2.031 | | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS | |
| 189 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 08 | | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO | |
| 08.003.08.244.0010.2.031 | | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS | |
| 190 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 08 | | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO | |
| 08.003.08.244.0010.2.031 | | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS | |
| 191 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.800,00 |
| 09 | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.365.0011.2.041 | | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO | |
| 260 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.000,00 |

Suplementação

| | | | |
|-----------------------------|-------|---|-------------------|
| 09 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.361.0011.2.038 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 245 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.210,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 10.002 | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 10.002.13.392.0017.2.086 | | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | |
| 302 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.600,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 10.002 | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 10.002.13.392.0017.2.086 | | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | |
| 304 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.180,00 |
| 15 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 15.001 | | GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE | |
| 15.001.18.122.0018.2.096 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 414 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.830,00 |
| Total Suplementação: | | | 836.660,00 |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | | |
|--------------------------|-------|---|-----------|
| 06 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.001 | | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.001.04.123.0002.2.016 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 79 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.001 | | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.001.04.123.0002.2.016 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 81 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.300,00 |
| 04 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | |
| 04.001 | | GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | |
| 04.001.04.121.0002.2.005 | | MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 27 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 47.254,48 |
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |

Redução

| | | | | |
|--------------------------|-------|--|--|-----------|
| 12 | | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.001.04.122.0002.2.062 | | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 381 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.920,53 |
| 12 | | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.001.04.122.0002.2.062 | | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 382 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.648,08 |
| 12 | | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.001.04.122.0002.2.062 | | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 383 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.800,00 |
| 11 | | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.004 | | | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL | |
| 11.004.15.452.0002.2.061 | | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | |
| 374 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.033,07 |
| 09 | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.12.364.0002.2.073 | | | INCENTIVO A ESTUDANTES | |
| 231 - 3.3.90.18.00.00 | 01000 | | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15.000,00 |
| 12 | | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002 | | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002.20.608.0003.2.066 | | | MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL | |
| 404 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.982,59 |
| 12 | | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002 | | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002.20.608.0003.2.065 | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO | |
| 397 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.390,80 |
| 16 | | | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 16.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES | |
| 16.001.27.122.0004.2.095 | | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 429 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.703,51 |
| 16 | | | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 16.002 | | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 16.002.27.812.0004.2.051 | | | MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 437 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.300,00 |
| 16 | | | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 16.002 | | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 16.002.27.812.0004.2.052 | | | MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL | |
| 444 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 51.391,06 |

Redução

| | | | | |
|--------------------------|-------|--|---|------------|
| 16 | | | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 16.002 | | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 16.002.27.812.0004.2.052 | | | MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL | |
| 445 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.996,20 |
| 16 | | | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 16.002 | | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 16.002.27.812.0004.2.052 | | | MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL | |
| 446 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.222,57 |
| 11 | | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | |
| 11.001.04.122.0005.2.053 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E | |
| 308 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.629,13 |
| 11 | | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | |
| 11.001.04.122.0005.2.053 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E | |
| 309 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.390,80 |
| 11 | | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.003 | | | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 11.003.15.452.0008.2.056 | | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 342 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.418,08 |
| 11 | | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.003 | | | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 11.003.15.452.0008.2.057 | | | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
| 348 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.753,33 |
| 07 | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 07.003.10.301.0009.2.023 | | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 137 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | 64.721,12 |
| 07 | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 07.003.10.301.0009.2.023 | | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO | |
| 137 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | 200.000,00 |
| 07 | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0009.2.021 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 116 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 42.020,88 |
| 08 | | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0010.2.025 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA | |
| 170 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.826,89 |

Redução

| | | | | |
|--------------------------|-------|--|---|-----------|
| 08 | | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0010.2.025 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA | |
| 171 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.839,69 |
| 08 | | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0010.2.025 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA | |
| 172 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.764,30 |
| 08 | | | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0010.2.025 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA | |
| 176 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 09 | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.12.122.0011.2.034 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 223 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.004,29 |
| 09 | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.12.122.0011.2.034 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 224 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.864,42 |
| 09 | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | | | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.12.122.0011.2.034 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 225 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.880,69 |
| 09 | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.361.0011.1.025 | | | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLA MUNICIPAL | |
| 234 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 09 | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.365.0011.2.041 | | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 260 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.127,87 |
| 09 | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.365.0011.2.041 | | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 265 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.922,63 |
| 09 | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.361.0011.2.038 | | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 244 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |

Redução

| | | | |
|--------------------------|-------|--|-------------------|
| 09 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.361.0011.2.038 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 248 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.431,99 |
| 09 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.365.0011.2.045 | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL | |
| 268 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.778,01 |
| 12 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002 | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 12.002.26.782.0015.2.094 | | ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE MICRO | |
| 411 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.077,37 |
| 10 | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 10.002 | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 10.002.13.392.0017.2.086 | | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | |
| 303 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.995,96 |
| 15 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 15.001 | | GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE | |
| 15.001.18.122.0018.2.096 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 415 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.490,56 |
| 15 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 15.002 | | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 15.002.18.541.0018.2.067 | | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL | |
| 420 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.779,10 |
| Total Redução: | | | 836.660,00 |

contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, Estado do PR, em 19 de

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ**

Lei Municipal nº 1180/2019

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Av. Valério Osmar Estevão, nº. 72
CEP: 86.755-000

Fone PABX: (44) 3256-1133
Ângulo – PR

E-mail: doe@angulo.pr.gov.br

Página Oficial : www.angulo.pr.gov.br

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO
DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.**

ASSESSORIA JURÍDICA: Adriana Molina Mocchi

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Elizabete Pelegrini Bossi

CÂMARA MUNICIPAL: Alexisandri Ferreira

FINANÇAS / CONTABILIDADE: Joicimar Roberto Bernardo

EDUCAÇÃO: Paulo Henrique da Silva Bossi

GABINETE DO PREFEITO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Ivan C. C. Fernandes

LICITAÇÃO: Antônio Carlos da Silva / Silvana A. de Souza

RECURSOS HUMANOS: Jaqueline G. G. Fernandes

SAMAE: José Carlos Borges

SAÚDE: Sidney Aparecido Driussi

TRIBUTAÇÃO: Celso Luciano da Silva

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Ângulo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial